

**Anexo I - Termo de Referência****1. Objeto:**

Aquisição de 100 (cem) HDs SATA SSD com capacidade de 500 (quinhentos) GB (gigabyte) para Armazenamento.

**2. Detalhamento do objeto:**

O item único se justifica em função da restrita magnitude do objeto, e uma vez que os 100 (cem) HD SATA SSD tem a mesma configuração, reforçando assim os aspectos de vantajosidade, economicidade e celeridade para o processo de aquisição.

**2.1. Itens do Objeto:**

O objeto será inserido em um único lote, conforme quadro abaixo.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	100	unidade	HD SATA SSD com capacidade de 500 (quinhentos) GB

**3. Especificação Técnica do objeto:**

Alimentação e transferência de dados via conexão SATA 3;  
Capacidade de armazenamento de 500 (quinhentos) GB;  
Compatibilidade com Windows;  
Formato: 2,5 polegadas;  
Velocidades de leitura e gravação de até 560Mbps / 530Mbps;  
Garantia de 1(um) ano com fornecedor autorizado.

**4 Detalhes dos Itens do Objeto:****4.1. Marca ou Modelo:**

4.1.1. Não se aplica.

**4.2. Justificativa de Marca ou Modelo**

4.2.1. Não se aplica.

**4.3. Forma de Entrega:**

4.3.1. A entrega deverá ocorrer de forma definitiva e integral para o quantitativo de 100 (cem) unidades. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações dos fabricantes; as embalagens devem ser indelevelmente identificadas com as seguintes informações: Nome do fabricante ou marca do produto; Número de série; Número do pedido de compra; Posição de transporte e instruções de manuseio; Massa total do volume em quilogramas.

**4.4. Local de Entrega:**

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Rua da Bahia, 2.277 - Savassi, BH/MG CEP 30160-019. A entrega deverá ser realizada em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis com a Gerência de Gestão de Ativos, através do telefone (31) 3339-1140 e pelo endereço de e-mail gga@prodemge.gov.br.

**4.5. Prazo de entrega/execução:**

**4.5.1.** 10 (dez) dias corridos após assinatura da ordem de compra. Prazo de recepção técnica: 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega do equipamento, conforme requisitos técnicos. Ocorrendo problemas na recepção técnica, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solução das pendências ou troca imediata do produto. Em qualquer um dos casos, o prazo de instalação será contabilizado a partir da nota de recebimento do produto com problema.

**4.6. Validade dos produtos:**

Não se aplica.

**4.7. Condições de pagamento:**

**4.7.1.** Pela aquisição do Hardware, a PRODEMGE pagará à CONTRATADA em parcela única, em até 30 dias após a emissão do “Laudo de Recepção Técnica”. O Laudo de recepção técnica será finalizado em até 5 dias após a entrega do bem.

**4.7.2.** O documento de cobrança deverá ser emitido e entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da efetiva entrega dos computadores e seu vencimento será programado em até 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte / MG.

**4.7.3.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, incumbida do recebimento do(s) material(is) ou do acompanhamento do(s) serviço(s), ateste que foi correta e integralmente entregue(s).

**4.7.4.** O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

**4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:**

**4.8.1.** Garantia mínima de 12 (doze) meses, com fornecedor autorizado.

**4.8.2.** A garantia de funcionamento será prestada sem quaisquer ônus para a PRODEMGE.

**4.8.3.** O fornecedor deverá enviar juntamente com a nota fiscal documento da garantia.

**4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**5. Justificativa da aquisição:**

**5.1.** A GGA – Gerência de Gestão de Ativos em cumprimento de suas tarefas diárias de controle e manutenção dos ativos de TI vem acumulando em seu estoque micros (Desktops) e notebooks com problemas no HD (Hard Disk). Além disso, existem demandas em aberto solicitando a troca dos HDs mecânicos por HDs SSD, visando melhor desempenho de desktops. Também, é necessária a manutenção de uma reserva técnica mínima de HDs para suprir eventuais urgências.

Visando deixar os equipamentos atualmente com problemas em pleno estado de funcionamento, garantir a manutenção de uma reserva técnica mínima de HDs SSD para suprir eventuais urgências e atender às demandas já existentes e futuras de melhoria de desempenho dos desktops, faz-se necessária a aquisição de novos HDs (Hard Disk).

Para prolongar a vida útil dos equipamentos e realizar um upgrade de velocidade de uso, solicitamos que o HD adquirido seja da tecnologia SSD.

O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira.

**6. Justificativa da modalidade:**

**6.1.** Para a aquisição, recomenda-se a adoção do rito na modalidade de Aquisição Direta via Dispensa de Licitação de Valor, que está prevista no Artigo 79, Inciso II do Regulamento Interno

de Licitação e Contratos RILC e Inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual menciona a possibilidade de Contratação de Serviços e Compras por Dispensa de Licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro da disponibilidade financeira, atendendo-se assim aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

**7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:**

**7.1** Embora o objeto possa ser considerado divisível, o fornecimento será prestado em sua totalidade por uma única empresa pois apresenta ganhos para a administração quando fornecido apenas por uma empresa especializada no segmento. A divisão pode comprometer a gestão, o resultado e a economia de escala, logo, entende-se que o tratamento uno não compromete a competitividade junto ao mercado e em contrapartida, mantém a vantajosidade para a PRODEMGE.

**8. Justificativa do quantitativo:**

**8.1.** Para prolongar a vida útil dos equipamentos e realizar um upgrade de velocidade de uso, solicitamos que o HD adquirido seja da tecnologia SSD.

O quantitativo de 100 (cem) unidades baseia-se na necessidade de upgrades de 25 (vinte e cinco) unidades de HDs de notebooks, 50 (cinquenta) unidades para upgrades de estações de trabalho e 25 (vinte e cinco) unidades para composição de reserva técnica e substituição de HDs com defeito.

**9. Visita ou vistoria técnica:**

Não se aplica.

**10. Qualificação técnica:**

**10.1.** Não se aplica.

**11. Critérios de aceitabilidade da objeto:**

**11.1.** O objeto será definitivamente aceito após a recepção técnica, com a emissão do "Laudo de Recepção Técnica", que atestará que os equipamentos foram entregues de acordo com todas as especificações e exigências deste certame.

**11.3.** Termo de garantia do fornecedor.

**12. Cronograma físico-financeiro:**

Não se aplica.

**13. Níveis de serviço:**

Não se aplica.

**14. Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

**15. Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**16. Vigência da Contratação:**

Não se aplica.

**17. Sustentabilidade ambiental:**

Não se aplica.

**18. Unidade Fiscalizadora:**

Informação interna.

## **19. Orçamento estimado:**

**19.1.** A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

## **20. Obrigações da contratada:**

**20.1.** Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa.

**20.2.** Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

**20.3.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação.

**20.4.** Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

**20.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

**20.6.** Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

**20.7.** Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à PRODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal da contratação.

**20.8.** Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela PRODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

**20.9.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da PRODEMGE, por acusação da espécie.

**20.10.** Fornecer e entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos produtos.

**20.11.** Fornecer e entregar toda a documentação técnica necessária para acionamento do fabricante, seja por e-mail, telefone, site ou lista de postos de assistência técnica credenciados e autorizados a prestar o serviço de garantia, no caso de necessidade de suporte e assistência técnica durante o período de garantia.

**20.12.** Prestar o apoio necessário para a recepção técnica, que será realizada pelo técnico da CONTRATANTE conforme requisitos técnicos:

- A CONTRATANTE, no ato da recepção técnica, realizará a análise técnica do equipamento entregue, para verificar se está em conformidade com as especificações técnicas definidas neste TR.
- Todos os itens de material do pedido de compra rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.
- Se a rejeição tornar impraticável a entrega do equipamento contratado na data prevista, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora e estará sujeito às penalidades aplicáveis.
- O aceite ou aprovação do objeto desta aquisição, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da CONTRATADA por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de

Defesa do Consumidor.

**20.13.** Garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

## **21. Obrigações da Prodemge:**

**21.1.** Dar acesso ao pessoal devidamente credenciado pela Contratada, em horário comercial, para as atividades de manutenção corretiva dos equipamentos.

**21.2.** Responsabilizar-se pelo local de instalação, preparando-o conforme as instruções, e especificações técnicas ambientais, fornecidas pela Contratada.

**21.3.** Realizar a recepção técnica do produto entregue.

**21.4.** Emitir documento "Laudo de Recepção Técnica", atestando ou não, a conformidade da entrega em relação aos requisitos especificados.

## **22. Sanções Cabíveis:**

**22.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

**22.2.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- Advertência;
- Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- Multa, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**22.2.3.** As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**22.2.4.** Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos artigos: 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **23. Matriz de Risco:**

Não se aplica.

## **24. Glossário:**

Não se aplica.

## **25. Demais condições para a contratação:**

**25.1.** Embora haja previsão legal para cotizar em até 25% do objeto, lote reservado às ME/EPP conforme art. 48, inc. III da LC 123/2006, no caso em pauta, considera-se uma excepcionalidade à esta obrigatoriedade. Pois a própria lei em questão ampara, em seu artigo 49, inciso III, uma exceção para este tratamento na qual a Prodemge se enquadra. Trazendo ao caso concreto da Prodemge, essa aquisição, se realizada de forma separada, por empresas distintas, comprometerá o conjunto a ser adquirido, considerando que as aquisições deverão conter as mesmas características e especificações técnicas, de forma a facilitar a gestão desses ativos. Portanto, conclui-se que este tratamento tornará o processo não vantajoso para esta administração e ainda poderá ocasionar onerosidade, no conjunto ou ao complexo do objeto a ser gerido. Diante do exposto, torna-se mister que sua aquisição seja em lote único, e por uma única empresa.

## Anexo I A – Modelo de Proposta Comercial

**Objeto:** Aquisição de 100 (cem) HDs SATA SSD com capacidade de 500 (quinhentos) GB (gigabyte) para Armazenamento.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à dispensa de licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
1	HD SATA SSD com capacidade de 500 (quinhentos) GB	100	R\$	R\$

**\*Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**\*Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*Responsável:** \_\_\_\_\_

**Referência:** Processo nº 5140.01.0005197/2024-13

SEI nº 98765506